



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Resolução

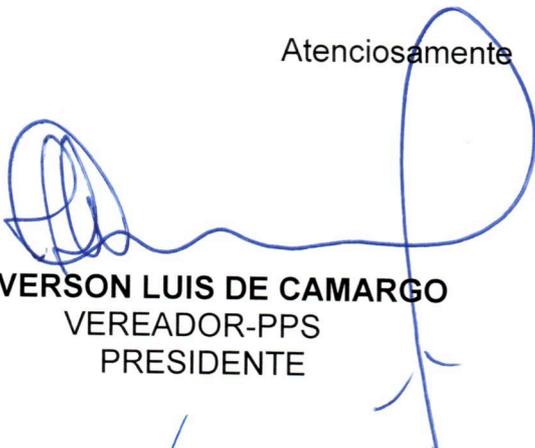
Tarumã, 01 de outubro de 2018.

EVERSON LUIS DE CAMARGO-PPS, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSB, ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA-PSDB e ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, Vereadores desta Casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Resolução n.º 168/2018, do Poder Legislativo que “**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” para ser incluso na pauta da Sessão Ordinária.

Outrossim, requeremos os tramites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-PPS
PRESIDENTE


JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSB
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB
1.º SECRETÁRIO


ADEMIR BREGAGNOLI
VEREADOR-DEM
2.º SECRETÁRIO

Ao Exmo. Sr.
EVERSON LUIS DE CAMARGO
Presidente da Câmara – Tarumã/SP

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0001195
Data: 01/10/2018 16:18
LEG



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NA PESSOA DOS VEREADORES EVERSON LUIS DE CAMARGO-PPS, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSB, ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA-PSDB E ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

EVERSON LUIS DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Art. 1.º - O acesso à informação de que trata a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, será processada nesta Câmara Municipal na forma disciplinada nesta Resolução e em Ato a ser expedido pela Mesa Diretora.

Art. 2.º - Para os efeitos do disposto no artigo anterior os princípios, diretrizes e procedimentos a serem observados são aqueles definidos pela norma federal.

Art. 3.º - O pedido de acesso poderá ser formulado pelos seguintes canais de atendimento:

I – Presencial: na Secretaria da Câmara Municipal de Tarumã, na Rua dos Crisântemos, n.º 40, Centro, em Tarumã/SP, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas;

II – Correspondência Física: Câmara Municipal de Tarumã, na Rua dos Crisântemos, n.º 40, Centro, em Tarumã/SP, com CEP 19820-000.

III - Correspondência Eletrônica através do e-mail sic@taruma.sp.leg.br;

IV – Telefones: (18) 3329-1139 e (18) 99601-0179, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

V – Internet: via site da Câmara Municipal de Tarumã www.taruma.sp.leg.br, através do link “SIC”.

§ 1º - É competente para prestar as informações solicitadas, no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Tarumã, o servidor designado para a função de Ouvidor.

§ 2º - As manifestações constantes dos incisos I, III, IV e V, serão feitas através de preenchimento e protocolo de formulário padronizado.

§ 3º - As que forem feitas através de telefone serão preenchidas por funcionário onde deve constar especificação clara da informação requerida, identificação do solicitante e forma de contato para resposta.

§ 4º - Quando do pedido de informação constar a solicitação de cópias de documentos, o custo das reproduções correrão por conta do solicitante cabendo ao Presidente a fixação do valor por Ato da Mesa, e recolhido junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tarumã, exceto se houver isenção na forma do Parágrafo Único, do artigo 12, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Art. 5º - Os prazos para atendimentos são os definidos pela norma federal.

Art. 6º - Do indeferimento de acesso a informações ou às razões de sua negativa, observado o prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, que decidirá em 05 (cinco) dias.

Art. 7º - As informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ser consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, serão classificadas, no que couber, conforme previsto na lei federal, vigorando a partir da data de sua decisão.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se ao tratamento das informações pessoais, assegurado o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem de seus membros, servidores e cidadãos.

TÍTULO II

DA OUVIDORIA

Art. 8º - Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Tarumã, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 9º - Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal:

I – receber sugestões, críticas, reclamações, elogios ou questionamentos sobre serviços prestados pela Câmara Municipal de Tarumã;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

II – processar o recebimento, a triagem, a classificação, o atendimento ou distribuição às áreas competentes das demandas da sociedade civil encaminhadas à Ouvidoria;

III - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

IV – organizar, gerenciar e orientar os cidadãos sobre a formalização e utilização dos canais de acesso à Câmara Municipal, simplificando seus procedimentos;

V – fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

VI – manter atualizadas as perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara Municipal de Tarumã;

VII – auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

VIII – processar os pedidos de acesso à informação recebidos através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IX – promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias.

X – elaborar relatórios trimestral e anual das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

XI – executar demais atribuições inerentes a transparência conforme determinação da Mesa Diretora.

Art. 10. – A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor escolhido dentre os funcionários efetivos da Casa, designado pelo Presidente e com mandato coincidente ao deste.

§ 1.º - O servidor designado para a função de Ouvidor terá direito ao recebimento de gratificação no valor correspondente 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, sem prejuízo de seus vencimentos de origem.

§ 2.º - Este benefício não se incorporará aos vencimentos do servidor assim como não incidirá sobre ele nenhuma contribuição previdenciária e nem servirá de base para cálculo de qualquer vantagem.

Art. 11 - O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I – requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;

II – solicitar diretamente aos responsáveis, documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

§ 1.º - As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§ 2.º - O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12 - São atribuições do Ouvidor:

I – exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II – coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas

III – recomendar a correção de procedimentos administrativos;

IV – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

V – determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

VI – solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

VIII – elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

IX – incentivar e propiciar ao servidor da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

X – propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XI – propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

XII – impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua coordenação;

Art. 13 – Os meios de acesso à Ouvidoria serão os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

I – Presencial: na Secretaria da Câmara Municipal de Tarumã, na Rua dos Crisântemos, n.º 40, Centro, em Tarumã/SP, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas;

II – Correspondência Física: Câmara Municipal de Tarumã, na Rua dos Crisântemos, n.º 40, Centro, em Tarumã/SP, com CEP 19820-000.

III - Correspondência Eletrônica através do e-mail ouvidoria@taruma.sp.leg.br;

IV – Telefones: (18) 3329-1139 e (18) 99601-0179, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas;

V – Internet: via site da Câmara Municipal de Tarumã www.taruma.sp.leg.br, através do link “OUVIDORIA”.

Art. 14 - A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

Parágrafo único. O prazo mencionado no “caput” poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Art. 15 - A Câmara Municipal de Tarumã dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 16 - A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 17 - A Mesa da Câmara Municipal baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, ____ DE _____ DE 2018.
28º. Ano de Emancipação Política
26º. Ano de Instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-PPS
PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSB
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB
1.º SECRETÁRIO

ADEMIR BREGAGNOLI
VEREADOR-DEM
2.º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

O presente Projeto de Resolução regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e cria a Ouvidoria na Câmara Municipal de Tarumã.

Atualmente, o site do Poder Legislativo Municipal possui apenas um canal de Serviços de Informação ao Cidadão sem a devida regulamentação e não possui nenhuma estrutura de Ouvidoria, instrumentos imprescindíveis para a concretização da democracia participativa e de uma relação de transparência entre a Câmara e a sociedade, constituindo-se em espaço para melhoria na qualidade e efetividade dos serviços prestados à população, inclusive com assento constitucional no art. 37, §3º, incisos I a III, da Constituição Federal.

A criação desses dois serviços estreita a comunicação entre a sociedade e o Poder Legislativo, permitindo que o cidadão participe do processo de elaboração e discussão das leis do município, além do acompanhamento da gestão financeira dos recursos públicos destinados a esta Casa de Leis. É uma maneira eficaz de demonstrar compromisso e comprometimento com a sociedade. Assim, imprescindível se torna a sua criação.

Diante do exposto, e entendendo ser relevante a proposta, solicita-se a aprovação deste Projeto de Resolução.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Sala de Sessões, 01 de outubro de 2018.



EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE



JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE



ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
1.º SECRETÁRIO



ADEMIR BREGAGNOLI
2.º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Resolução

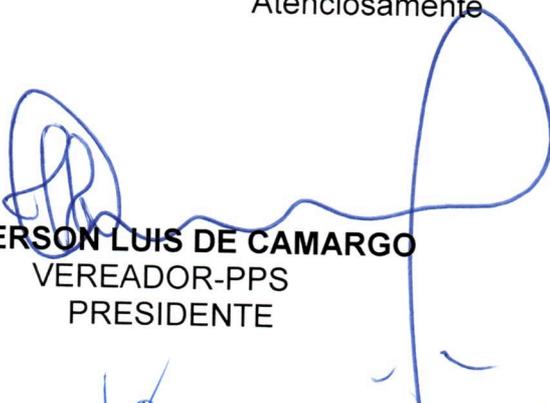
Tarumã, 01 de outubro de 2018.

EVERSON LUIS DE CAMARGO-PPS, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSB, ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA-PSDB e ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, Vereadores desta Casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Resolução n.º 168/2018, do Poder Legislativo que “**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” para ser incluso na pauta da Sessão Ordinária.

Outrossim, requeremos os tramites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-PPS
PRESIDENTE


JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSB
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB
1.º SECRETÁRIO


ADEMIR BREGAGNOLI
VEREADOR-DEM
2.º SECRETÁRIO

Ao Exmo. Sr.
EVERSON LUIS DE CAMARGO
Presidente da Câmara – Tarumã/SP

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0001195
Data: 01/10/2018 16:18
LEG



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NA PESSOA DOS VEREADORES EVERSON LUIS DE CAMARGO-PPS, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSB, ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA-PSDB E ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

EVERSON LUIS DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Art. 1.º - O acesso à informação de que trata a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, será processada nesta Câmara Municipal na forma disciplinada nesta Resolução e em Ato a ser expedido pela Mesa Diretora.

Art. 2.º - Para os efeitos do disposto no artigo anterior os princípios, diretrizes e procedimentos a serem observados são aqueles definidos pela norma federal.

Art. 3.º - O pedido de acesso poderá ser formulado pelos seguintes canais de atendimento:

I – Presencial: na Secretaria da Câmara Municipal de Tarumã, na Rua dos Crisântemos, n.º 40, Centro, em Tarumã/SP, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas;

II – Correspondência Física: Câmara Municipal de Tarumã, na Rua dos Crisântemos, n.º 40, Centro, em Tarumã/SP, com CEP 19820-000.

III - Correspondência Eletrônica através do e-mail sic@taruma.sp.leg.br;

IV – Telefones: (18) 3329-1139 e (18) 99601-0179, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

V – Internet: via site da Câmara Municipal de Tarumã www.taruma.sp.leg.br, através do link “SIC”.

§ 1º - É competente para prestar as informações solicitadas, no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Tarumã, o servidor designado para a função de Ouvidor.

§ 2º - As manifestações constantes dos incisos I, III, IV e V, serão feitas através de preenchimento e protocolo de formulário padronizado.

§ 3º - As que forem feitas através de telefone serão preenchidas por funcionário onde deve constar especificação clara da informação requerida, identificação do solicitante e forma de contato para resposta.

§ 4º - Quando do pedido de informação constar a solicitação de cópias de documentos, o custo das reproduções correrão por conta do solicitante cabendo ao Presidente a fixação do valor por Ato da Mesa, e recolhido junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tarumã, exceto se houver isenção na forma do Parágrafo Único, do artigo 12, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Art. 5º - Os prazos para atendimentos são os definidos pela norma federal.

Art. 6º - Do indeferimento de acesso a informações ou às razões de sua negativa, observado o prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, que decidirá em 05 (cinco) dias.

Art. 7º - As informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ser consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, serão classificadas, no que couber, conforme previsto na lei federal, vigorando a partir da data de sua decisão.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se ao tratamento das informações pessoais, assegurado o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem de seus membros, servidores e cidadãos.

TÍTULO II

DA OUVIDORIA

Art. 8º - Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Tarumã, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 9º - Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal:

I – receber sugestões, críticas, reclamações, elogios ou questionamentos sobre serviços prestados pela Câmara Municipal de Tarumã;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

II – processar o recebimento, a triagem, a classificação, o atendimento ou distribuição às áreas competentes das demandas da sociedade civil encaminhadas à Ouvidoria;

III - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

IV – organizar, gerenciar e orientar os cidadãos sobre a formalização e utilização dos canais de acesso à Câmara Municipal, simplificando seus procedimentos;

V – fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

VI – manter atualizadas as perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara Municipal de Tarumã;

VII – auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

VIII – processar os pedidos de acesso à informação recebidos através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IX – promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias.

X – elaborar relatórios trimestral e anual das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

XI – executar demais atribuições inerentes a transparência conforme determinação da Mesa Diretora.

Art. 10. – A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor escolhido dentre os funcionários efetivos da Casa, designado pelo Presidente e com mandato coincidente ao deste.

§ 1.º - O servidor designado para a função de Ouvidor terá direito ao recebimento de gratificação no valor correspondente 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, sem prejuízo de seus vencimentos de origem.

§ 2.º - Este benefício não se incorporará aos vencimentos do servidor assim como não incidirá sobre ele nenhuma contribuição previdenciária e nem servirá de base para cálculo de qualquer vantagem.

Art. 11 - O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I – requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;

II – solicitar diretamente aos responsáveis, documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

§ 1.º - As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§ 2.º - O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12 - São atribuições do Ouvidor:

I – exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II – coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas

III – recomendar a correção de procedimentos administrativos;

IV – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

V – determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

VI – solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

VIII – elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

IX – incentivar e propiciar ao servidor da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

X – propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XI – propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

XII – impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua coordenação;

Art. 13 – Os meios de acesso à Ouvidoria serão os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

I – Presencial: na Secretaria da Câmara Municipal de Tarumã, na Rua dos Crisântemos, n.º 40, Centro, em Tarumã/SP, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas;

II – Correspondência Física: Câmara Municipal de Tarumã, na Rua dos Crisântemos, n.º 40, Centro, em Tarumã/SP, com CEP 19820-000.

III - Correspondência Eletrônica através do e-mail ouvidoria@taruma.sp.leg.br;

IV – Telefones: (18) 3329-1139 e (18) 99601-0179, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas;

V – Internet: via site da Câmara Municipal de Tarumã www.taruma.sp.leg.br, através do link “OUVIDORIA”.

Art. 14 - A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

Parágrafo único. O prazo mencionado no “caput” poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Art. 15 - A Câmara Municipal de Tarumã dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 16 - A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 17 - A Mesa da Câmara Municipal baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, ____ DE _____ DE 2018.
28º. Ano de Emancipação Política
26º. Ano de Instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

EVERSON LUIS DE CAMARGO

VEREADOR-PPS

PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA

VEREADOR-PSB

VICE-PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA

VEREADOR-PSDB

1.º SECRETÁRIO

ADEMIR BREGAGNOLI

VEREADOR-DEM

2.º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

O presente Projeto de Resolução regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e cria a Ouvidoria na Câmara Municipal de Tarumã.

Atualmente, o site do Poder Legislativo Municipal possui apenas um canal de Serviços de Informação ao Cidadão sem a devida regulamentação e não possui nenhuma estrutura de Ouvidoria, instrumentos imprescindíveis para a concretização da democracia participativa e de uma relação de transparência entre a Câmara e a sociedade, constituindo-se em espaço para melhoria na qualidade e efetividade dos serviços prestados à população, inclusive com assento constitucional no art. 37, §3º, incisos I a III, da Constituição Federal.

A criação desses dois serviços estreita a comunicação entre a sociedade e o Poder Legislativo, permitindo que o cidadão participe do processo de elaboração e discussão das leis do município, além do acompanhamento da gestão financeira dos recursos públicos destinados a esta Casa de Leis. É uma maneira eficaz de demonstrar compromisso e comprometimento com a sociedade. Assim, imprescindível se torna a sua criação.

Diante do exposto, e entendendo ser relevante a proposta, solicita-se a aprovação deste Projeto de Resolução.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Sala de Sessões, 01 de outubro de 2018.

EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
1.º SECRETÁRIO

ADEMIR BREGAGNOLI
2.º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO CIRCULAR Nº 051/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar a esta Comissão incluso Projeto de Resolução n.º 167/2018 de autoria do Poder Legislativo, para análise e emissão de parecer no prazo regimental.

Tarumã, 05 de Outubro de 2018
28.º Ano da Emancipação Política
26.º Ano da Instalação

EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Sr. Ademir Bregagnoli

Recebido em: _____ / _____ / _____

Por _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: 50/2018

ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 168/2018

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em epígrafe, expresso em 19 (dezenove) artigos, é de autoria do Poder Legislativo e **“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A esta Comissão compete pronunciar-se sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, de acordo com o art. 78, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã.

O Projeto de Resolução foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação em Sessão Ordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do Município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Resolução, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o Projeto harmoniza-se com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br
Transparência a serviço da população

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2018.
28º Ano da Emancipação Política
26º Ano da Instalação



ADEMIR BREGAGNOLI
PRESIDENTE



JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
RELATOR

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: 50/2018

ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 168/2018

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em epígrafe, expresso em 19 (dezenove) artigos, é de autoria do Poder Legislativo e **“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A esta Comissão compete pronunciar-se sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, de acordo com o art. 78, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã.

O Projeto de Resolução foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação em Sessão Ordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do Município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Resolução, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o Projeto harmoniza-se com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2018.
28º Ano da Emancipação Política
26º Ano da Instalação



ADEMIR BREGAGNOLI
PRESIDENTE



JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
RELATOR

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

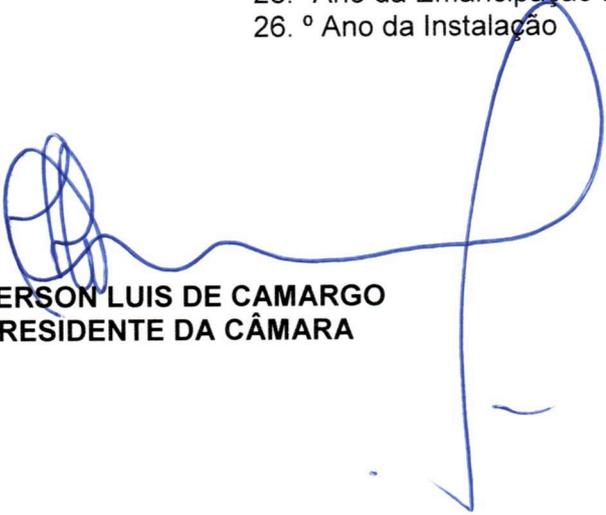
Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO CIRCULAR Nº 051/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar a esta Comissão incluso Projeto de Resolução n.º 167/2018 de autoria do Poder Legislativo, para análise e emissão de parecer no prazo regimental.

Tarumã, 05 de Outubro de 2018
28.º Ano da Emancipação Política
26.º Ano da Instalação


EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Sr. Antonio Marcos da Costa Lima.

Recebido em: 05 / 10 / 18

Por  _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PARECER Nº 053/2018

ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A consideração desta comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

RELATÓRIO

O projeto de Resolução nº 168/2018, foi protocolado na Câmara Municipal em 05/10/2018, protocolo nº 1.195/18 **“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PARECER

À consideração desta comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Ordinária.

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de *Constituição, Justiça e Redação*.

O mencionado Projeto de Lei, **não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.**

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário, para a devida deliberação



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PARECER Nº 053/2018

ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A consideração desta comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

RELATÓRIO

O projeto de Resolução nº 168/2018, foi protocolado na Câmara Municipal em 05/10/2018, protocolo nº 1.195/18 **“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PARECER

À consideração desta comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Ordinária.

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de *Constituição, Justiça e Redação*.

O mencionado Projeto de Lei, **não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.**

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário, para a devida deliberação



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

III – CONCLUSÃO

Assim sendo, este Relator Vereador Ademir Bregagnoli, acompanhado dos demais membros que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168/2018**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, conseqüentemente, pelo encaminhamento a esta Egrégia Casa de Leis para devida deliberação.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2018.

RELATOR

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
PRESIDENTE

ADEMIR BREGAGNOLI
RELATOR

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

ATA Nº. 29/2018 – 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE OUTUBRO, DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2018 – SEGUNDA-FEIRA.

Ao (8) oitavo dia de dois mil e dezoito (2018), na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, à Rua dos Crisântemos n.º 40, reuniu-se a Câmara Municipal de Tarumã, às 19h30 horas, sob a Presidência do vereador, Everson Luis de Camargo, que cumprimentou a todos os presentes, e em seguida solicitou ao 1º secretário que procedesse a chamada dos Vereadores desta Casa de Leis: Ademir Bregagnoli, Antonio Marcos da Costa Lima, Aparecido Siqueira, Danilo Henrique Correa dos Santos, Everson Luis de Camargo, José Adilson Perciliano, José Roberto de Almeida, Luiz Carlos Frizzo e Solange Aparecida Caron da Silva, e todos estavam presentes. Em seguida o senhor Presidente solicitou a todos os vereadores presentes para se postarem em pé e a seguir solicitou ao vereador Ademir Bregagnoli, que fizesse a leitura do trecho bíblico. Em seguida o senhor Presidente disse: "Havendo Quórum Regimental, essa Presidência, invocando a presença de Deus, declara aberta a presente sessão". Em seguida, solicita que fossem tocadas à primeira parte do Hino Nacional e o Hino do município de Tarumã. Logo a seguir colocou a Ata n.º 29/2018, em discussão. Continua à discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Em seguida foram chamados pelo 1º Secretário, individualmente, os vereadores, Ademir Bregagnoli, Antonio Marcos da Costa Lima, Aparecido Siqueira, Danilo Henrique Correa dos Santos, José Adilson Perciliano, José Roberto de Almeida, Luiz Carlos Frizzo e Solange Aparecida Caron da Silva e todos responderam "sim". A seguir o senhor Presidente proclamou o resultado da votação: a ata n.º 29/2018 foi aprovada por unanimidade. A seguir, solicitou ao 1º secretário que fizesse a leitura da matéria do expediente. **01 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Lei n.º 35/2018, do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 02 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Lei n.º 36/2018, do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 03 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Lei n.º 37/2018, do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 04 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Lei n.º 38/2018, do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DE CARGO DE AUDITOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 05 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Resolução n.º 167/2018, do Poder Legislativo que "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA,**

AO CONTADOR, AO TESOUREIRO E AO COORDENADOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 06 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Resolução n.º 168/2018, do Poder Legislativo que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 07 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Resolução n.º 169/2018, do Poder Legislativo que "DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO E ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 08 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Resolução n.º 170/2018, do Poder Legislativo que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE VEÍCULO OFICIAL E O SISTEMA DE RETIRADA DE ADIANTAMENTO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE VIAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". - INDICAÇÃO N.º 254 e 255/2018 – Ademir Bregagnoli, - INDICAÇÃO N.º 256, 260/2018 – José Adilson Perciliano e Solange Caron, - INDICAÇÃO N.º 261/2018 – Antonio Marcos da Costa Lima. Após a leitura dos projetos e indicações, o Presidente desta Egrégia casa de Leis, continuou-a e abriu-se para fazer uso da tribuna. O primeiro na lista foi a vereadora Solange Caron, que fez suas considerações. O segundo a fazer o uso da tribuna foi o vereador José Adilson Perciliano que fez suas considerações. O terceiro a fazer o uso da tribuna foi o vereador Antonio Marcos da Costa Lima, que fez suas considerações. O quarto a fazer o uso da tribuna foi o vereador José Roberto de Almeida, que fez suas considerações. O quinto a fazer o uso da tribuna foi o vereador Ademir Bregagnoli, que fez suas considerações. Após a tribuna livre abriu-se a Pauta da Ordem do Dia. **01 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Lei n.º 35/2018, do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi posto em discussão. Continuou a discussão. Encerrou a discussão e foi posto em segunda votação e o referido projeto foi aprovado por unanimidade. 02 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Lei n.º 36/2018, do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi posto em discussão. Encerrou a discussão e foi posto em votação e o referido projeto foi aprovado por unanimidade. 03 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Lei n.º 37/2018, do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi posto em discussão. Continuou a discussão. Encerrou a discussão e foi posto em votação, o referido projeto foi aprovado por unanimidade. 04 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Lei n.º 38/2018, do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DE CARGO DE AUDITOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi posto em discussão, continuou a discussão. Encerrou a discussão e foi posto em votação e o vereador Luiz Carlos Frizzo votou "não". O referido projeto foi aprovado**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

por sete votos favoráveis e um contrário. **05 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Resolução n.º 167/2018, do Poder Legislativo que "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA, AO CONTADOR, AO TESOUREIRO E AO COORDENADOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi posto em discussão. Continuou a discussão. Encerrou a discussão e foi posto em votação, o referido projeto foi aprovado por unanimidade. 06 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Resolução n.º 168/2018, do Poder Legislativo que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi posto em discussão. Continuou a discussão. E o vereador Antonio Marcos da Costa Lima solicitou que o referido projeto fosse retirado para melhor análise. O requerimento verbal do vereador Antonio Marcos da Costa Lima foi aprovado por unanimidade. 07 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Resolução n.º 169/2018, do Poder Legislativo que "DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO E ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi posto em discussão. Continuou a discussão. Encerrou a discussão e foi posto em votação, o referido projeto foi aprovado por unanimidade. 08 – OFÍCIO – encaminha para Sessão Ordinária o Projeto de Resolução n.º 170/2018, do Poder Legislativo que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE VEÍCULO OFICIAL E O SISTEMA DE RETIRADA DE ADIANTAMENTO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE VIAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi posto em discussão. Continuou a discussão. Encerrou a discussão e foi posto em votação, o referido projeto foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias para serem deliberadas pelo plenário e nem oradores inscritos para a explicação pessoal, o Presidente desta egrégia Casa de Leis fez os avisos e considerações finais e solicitou que os vereadores se postassem em pé e disse: "Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente Sessão", às 20h38min. Eu Maria Gabriela de Souza Roberto, a ouvi, resumi e digitei esta ata de N.º 29/2018 e a mesma se encontra ainda gravada na íntegra em CD e DVD, e eu Antonio Marcos da Costa Lima, 1º Secretário a conferi e assino juntamente com o 2º Secretário Ademir Bregagnoli, com o Senhor Vice-Presidente, José Roberto de Almeida e o Presidente, Everson Luis de Camargo.**

Presidente:

Vice – Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

III – CONCLUSÃO

Assim sendo, este Relator Vereador Ademir Bregagnoli, acompanhado dos demais membros que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168/2018**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, conseqüentemente, pelo encaminhamento a esta Egrégia Casa de Leis para devida deliberação.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2018.

RELATOR

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA

PRESIDENTE

ADEMIR BREGAGNOLI

RELATOR

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA

MEMBRO